

EXMO. SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0423706-17.2015.8.19.0001

57000P ENP01 201606075495 31/08/16 14:36:24126223 146390

MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS, representado pelo sócio **MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACEDO**, advogado, inscrito na OAB 65.541, nomeado nos Autos da Recuperação Judicial de **OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICAS S.A.** na função de Administrador judicial vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 22, inciso II, letra “c” da Lei 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR** com referencia ao mês de julho do ano 2016, nos seguintes termos:

1. Andamento do processo

Com a aprovação do plano de recuperação judicial em 06 de junho de 2016, este Administrador Judicial vem acompanhando de perto seu atendimento, porém bastante preocupado com o seu futuro cumprimento em razão do mesmo ainda não encontrar-se homologado.


1

2. Indicadores econômicos e financeiros

Neste tópico, pode-se analisar a evolução dos principais índices financeiros e econômicos dos períodos observados, lembrando que a companhia vem implementando algumas mudanças importantes vislumbrando resultados melhores no médio e longo prazo.

Lembra-se que o passivo da Devedora foi ajustado consideravelmente na Assembléia Geral de Credores (por meio de deságios e alongamento das dívidas, principalmente com os Bancos), esses ajustes ainda não podem ser observados neste relatório, pois o Plano de Recuperação Judicial não foi homologado, como visto no tópico anterior. A tendência é que estes indicadores melhorem fortemente com o novo cenário, pós aprovação.

2.1 Liquidez Corrente

Abaixo, analisa-se a Liquidez Corrente que consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a Devedora tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes ou imediatas.

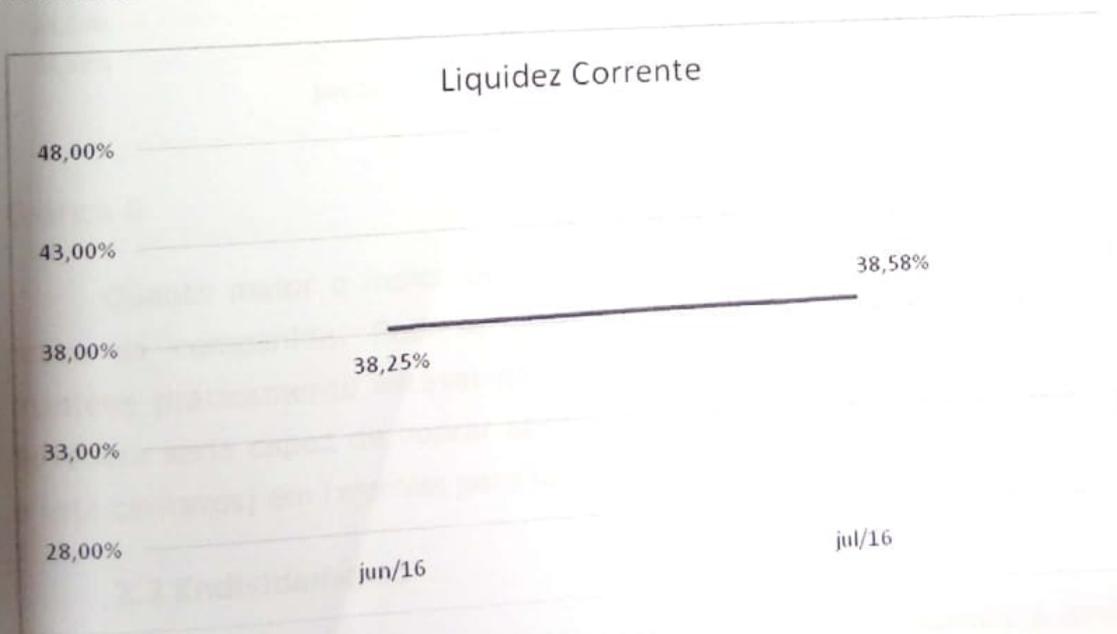


Gráfico I

Nota-se na ilustração acima que houve um pequeno aumento da liquidez corrente. A Devedora seria capaz de honrar apenas 38,58% (trinta e

[Assinatura]
2

oitoe cinquenta e oito por cento) das suas obrigações correntes no final de julho, um pouco acima do mês de junho.

2.2 Liquidez Geral

Saindo do cenário do curto prazo, a Liquidez Geral é calculada com a relação entre a soma do ativo circulante e o Realizável em longo prazo com a soma do passivo circulante e o Exigível em longo prazo. O índice representa a capacidade da entidade em honrar com seus deveres e obrigações naquele momento.

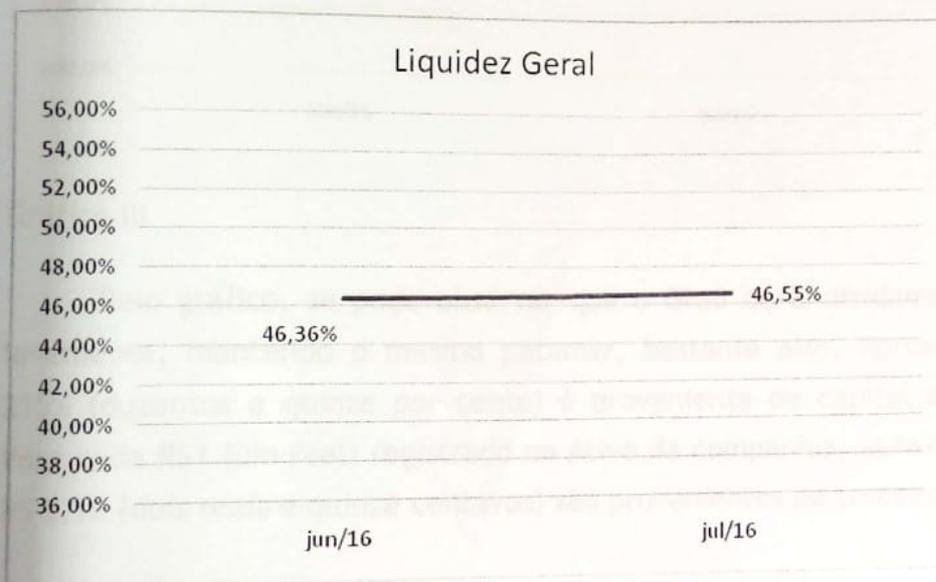


Gráfico II

Quanto maior o índice de Liquidez Geral, melhor a situação de longo prazo da companhia. Pode-se observar pelo gráfico que o indicador se manteve praticamente estável nos meses observados. Em julho de 2016, a Devedora seria capaz de honrar apenas, aproximadamente, R\$0,47 (quarenta e sete centavos) em reservas para saldar R\$1 (um real) de dívida.

2.3 Endividamento

Este índice indica o grau de endividamento da companhia, aponta a política de obtenção de recursos que está sendo adotada. Isto é, a origem do seu financiamento, se é capital próprio (Patrimônio Líquido) ou de terceiros (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

4455

Marcello Macêdo | advogados

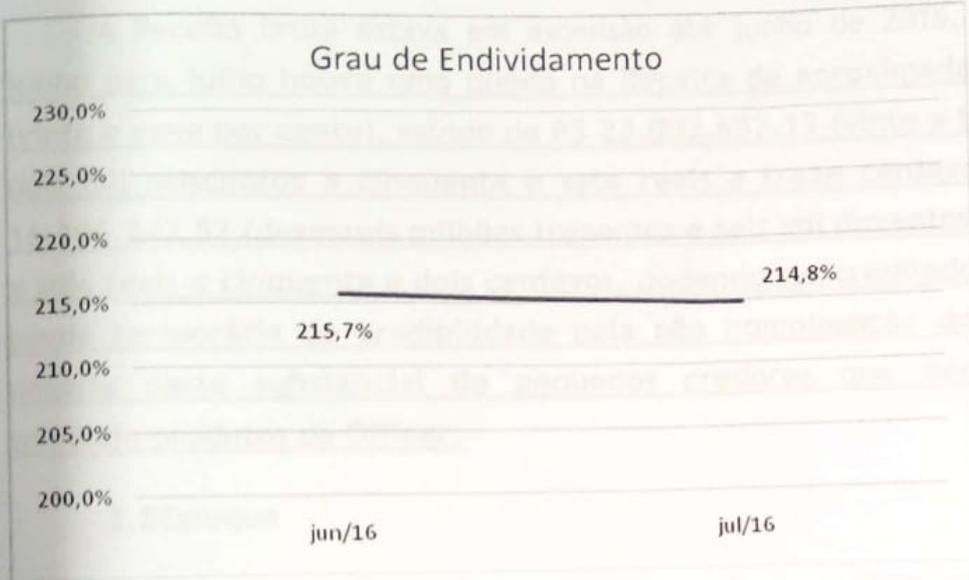


Gráfico III

Pelo gráfico, se pode observar que o Grau de Endividamento reduziu levemente, mantendo o mesmo patamar, bastante alto. Aproximadamente 215% (duzentos e quinze por cento) é proveniente de capital de terceiros. Para cada R\$1 (um real) registrado no Ativo da companhia, aproximadamente R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) são provenientes de terceiros.

2.4 Receita

Segue abaixo a evolução da Receita Bruta no período observado:

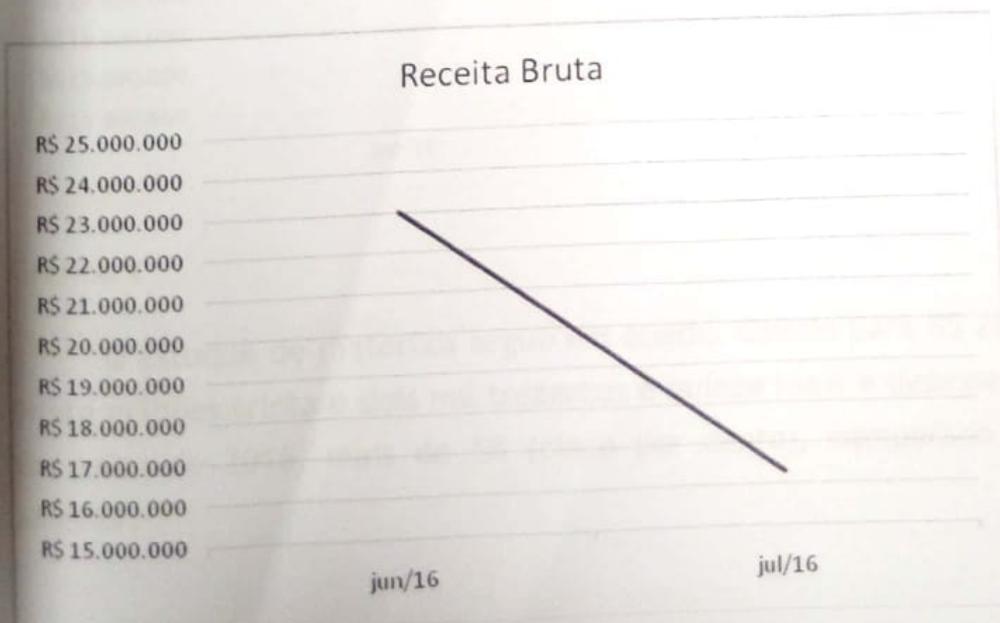


Gráfico IV

A Receita bruta estava em ascensão até junho de 2016. Porém, de junho para julho houve uma queda na Receita de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento), saindo de R\$ 23.002.657,13 (vinte e três milhões dois mil seiscientos e cinquenta e sete reais e treze centavos) para R\$ 16.306.243,52 (dezesesseis milhões trezentos e seis mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos, podendo ser creditado à eventual perda temporária de credibilidade pela não homologação do plano que pagaria parte substancial de pequenos credores que permaneceram tomando produtos da Officer.

2.5 Estoque

Pode-se observar pelo gráfico abaixo a evolução do Estoque:

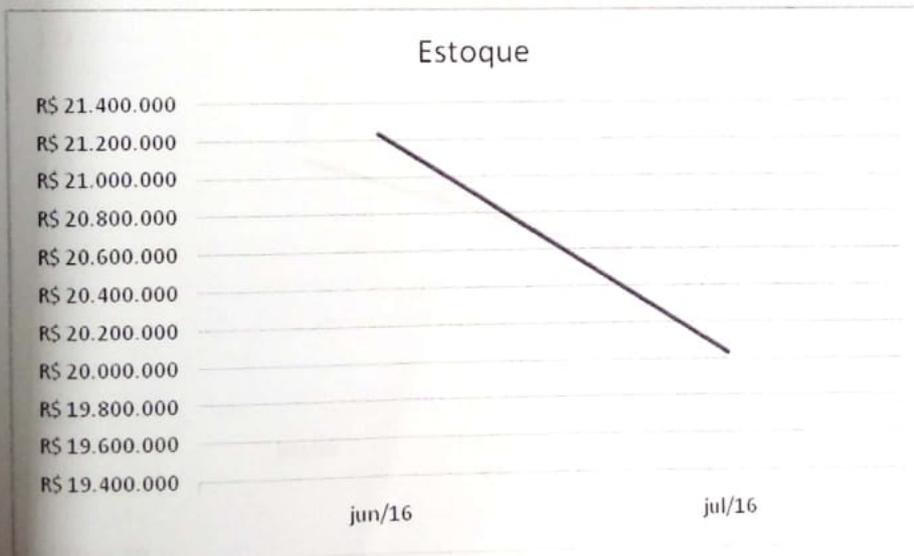


Gráfico V

O Estoque de materiais segue em queda. Caindo para R\$ 20.032.315,17 (vinte milhões trinta e dois mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos) em julho de 2016, mais de 5% (cinco por cento), comparado com o mês anterior.

2.7 Resultado

Em julho de 2016, houve um resultado negativo de R\$2.009.581,61 (dois milhões e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), muito divergente do resultado positivo do mês anterior, R\$1.948.951,45 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e um e quarenta e cinco centavos).

3. Setor Recursos Humanos

A Recuperação Judicial é um mecanismo que visa auxiliar as empresas que se encontram em dificuldades financeiras a superarem a sua crise, com especial preocupação para a manutenção da fonte produtora.

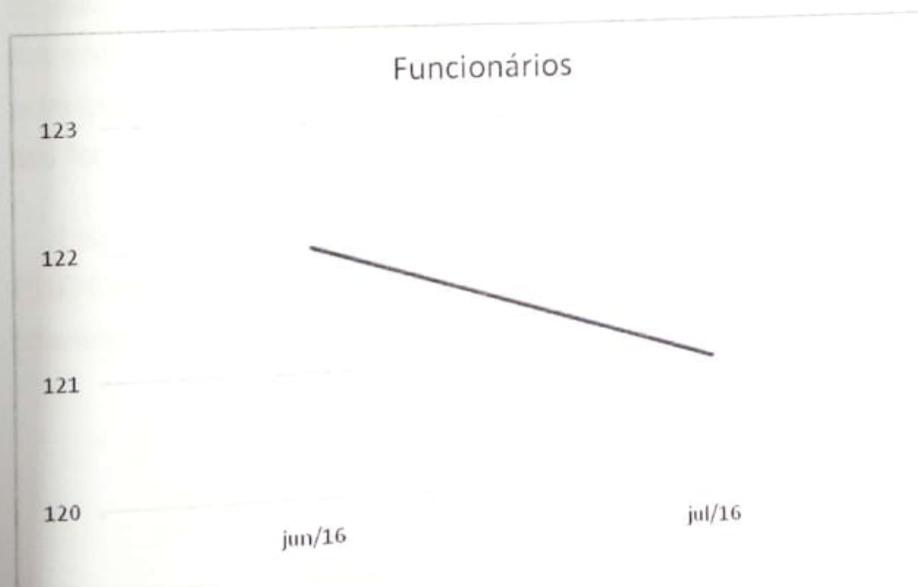


Gráfico VI

Como se pode ver no gráfico acima, a companhia demitiu apenas 1 (um) funcionário do mês de junho de 2016 para o mês de julho de 2016.

4. Atendimento aos Credores

Este Administrador permanece no atendimento diário aos credores, seja por telefone, e-mail, correio ou pessoalmente. Nosso controle aponta aproximadamente mil e duzentos credores, distribuídos em diversas

categorias, sendo-lhes respondido globalmente dúvidas concernentes aos seus créditos ou ao processo de recuperação judicial. Cabe ressaltar que todos os credores são atendidos igualmente, sem qualquer distinção por seu crédito ou categoria.

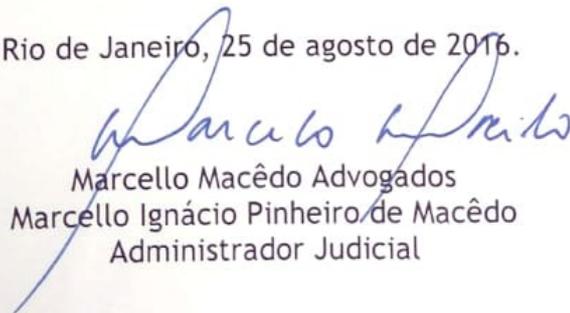
5. Conclusão

Os indicadores econômicos e financeiros apresentados nos tópicos anteriores são ainda preocupantes, no entanto o que se espera do próximo relatório mensal é a contemplação dos números considerando o plano aprovado na assembléia geral de credores.

Aos olhos deste Administrador Judicial, reitera-se, é inexorável a HOMOLOGAÇÃO do plano de recuperação aprovado pela Assembléia Geral de Credores, quer para iniciar o pagamento dos créditos estabelecidos no corpo do mencionado plano, que alberga mais 80% (oitenta por cento) da totalidade dos créditos individualmente considerados (por credor e não por valor), quer, principalmente, por autorizar a partida da fomentação de crédito por parte dos fornecedores colaboradores.

Essa disponibilização, vinculada à homologação, constitui elemento ESSENCIAL para que a OFFICER possa conseguir, de fato, superar sua crise financeira e dar cumprimento ao plano de recuperação aprovado.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.


Marcello Macêdo Advogados
Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo
Administrador Judicial

Henrique Viana
CORECON/RJ 27036